



Câmara Municipal de Poços de Caldas

Estado de Minas Gerais

LEI N. 4.997

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à empresa J.B.GALVÃO - AUTO PARTS - Equipamentos e Acessórios Ltda, de propriedade do Sr.João Batista de Almeida Galvão e outros.

O Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.81, § 8º, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr.Prefeito autorizado a determinar à Secretaria de Planejamento e Coordenação, a conceder o competente alvará de funcionamento à empresa J.B.GALVÃO - AUTO PARTS, Equipamentos e Acessórios Ltda, estabelecida na rua Comte.Ary Lopes Buono, n.21, Centro, de propriedade do Sr.João Batista de Almeida Galvão e outros.

Parágrafo único - O alvará de funcionamento de que trata o caput deste artigo, é pessoal e intransferível, e qualquer violação legal, importará em seu cancelamento e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 18 de dezembro de 1991

Norberto
Eduardo Norberto Ferreira
PRESIDENTE